

Praça Primo Bitti recebeu uma praça completamente reformada

Publicada em 01/07/2024, às 09h50 Por Eduarda Miranda (eosmjesus@vitoria.es.gov.br), com edição de SEGOV/SUB-COM

Reforma Praça Primo Bitti, Ilha de Monte Belo

ma noite de comemoração e felicidade para a comunidade da Ilha de Monte Belo! Nesta sexta-feira (28), a noite foi de entrega de uma praça novinha e da cobertura da quadra local.

As intervenções foram iniciadas em agosto do último ano, com um investimento de R\$ 1.310.000,00, e conclusão em apenas 10 meses.

O prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, esteve presente na entrega acompanhado da equipe de secretários da cidade e líderes comunitários. "No passado, essa praça foi construída para atender aos objetivos da época. Para o uso de hoje, não era adequado. Estamos devolvendo a praça reurbanizada para a nova realidade de Vitória.", disse.

Melhorias

Jansen Lube

A praça Primo Bitti junto com a praça da Gruta são as únicas áreas de lazer do bairro. As calçadas foram alargadas bem como o piso trocado e novas áreas verdes, as intervenções contemplaram ainda a instalação de novo mobiliário urbano, reforma do módulo de Serviço de Orientação ao Exercício - SOE e da quadra poliesportiva, que recebeu nova cobertura metálica.

A rua Zaramin Matos do Nascimento teve seu piso trocado e nivelado nos moldes do projeto Rua Viva, favorecendo a circulação segura de pedestres e redução da velocidade dos veículos, bem como da apropriação com eventos locais da comunidade. A área total da intervenção é de 1.066 m².

"Este espaço passou por momentos difíceis. Tínhamos um local degradado, com problemas graves de segurança ao lado de uma escola. Iniciamos pela reforma da EMEF Adilson da Silva Castro. Hoje, poucas escolas particulares têm a estrutura que implantamos. Com salas climatizadas, elevador e miniginásio coberto", lembrou o prefeito Lorenzo Pazolini

"Hoje inauguramos a reurbanização da praça. O pedido era para a reforma da cobertura da quadra. Hoje, entregamos mais. A cidade ganha mais um local que práticas esportivas e de confraternização da comunidade, assim como em outros bairros da cidade", afirmou o prefeito.

Pazolini lembrou que não é só este investimento que a administração municipal está fazendo no bairro: está em obras a reurbanização da avenida Jair Etiene Dessaune, ligando as avenidas Beira Mar e Vitória, eliminando o valão existente e criando mais uma ciclovia. O novo campo de grama sintética, também no bairro. São R\$ 40 milhões em investimentos no bairro Ilha de Monte Belo.

Gratidão

Professora de Educação Física da Prefeitura de Vitória, Fernanda da Penha Loureiro comemorou a entrega. Ela, que é a responsável pelas atividades físicas na comunidade e orienta cerca de 60 idosos que participam das atividades físicas no período da manhã, anunciou: "Com a nova quadra em construção, já temos 80 inscritos. Vamos atender à demanda de acordo com o interesse dos moradores. A administração está de parabéns por ofertar um equipamento com essa qualidade", disse.

Módulo SOE

Dentre tantas melhorias que a reforma na quadra e na praça trouxe para a Ilha de Monte Belo, os moradores ganharam mais um motivo para comemorar o espaço repaginado: um novo módulo do SOE para a região.

Agora, a comunidade têm à sua disposição um espaço adequado e acessível para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde e da atividade física, além de atividades de lazer, o que contribui para a qualidade de vida na comunidade.

"Antes das melhorias, cerca de 100 pessoas, em sua maioria idosos, utilizavam o espaço para exercícios físicos, dentre eles alongamento, ginástica, circuito funcional, danças, yoga e outras práticas. Agora, a expectativa é ampliar a oferta de atividades e horários, aumentando assim também, o número de pessoas praticantes de atividades físicas na região", disse a secretária de Saúde de Vitória, Magda Lamborghini.

Para participar das atividades do SOE, basta realizar o cadastro e uma avaliação com os profissionais de Educação Física que atuam nos Módulos do SOE ou nas Unidades Básicas de Saúde de referência.

"É importante destacar que as atividades ofertadas são abertas para toda a população de Vitória. Ou seja, após avaliação e cadastro, as pessoas podem participar das atividades em qualquer Módulo do SOE, sem qualquer impedimento, uma vez que um dos principais objetivos desse Serviço é, justamente, facilitar o acesso e reduzir as barreiras para a prática de atividade física", explica o coordenador de Promoção da Saúde em Vitória, Leonardo Vieira.

Requalificação

As obras de requalificação da praça Primo Bitti fazem parte do programa de requalificação das quadras poliesportivas existentes em Vitória. Já foram entregues: a construção da quadra e sala multiuso climatizada em Boa Vista; cobertura da quadra de Itararé; cobertura da quadra em Santa Helena; cobertura da quadra em Caratoíra e a nova quadra no alto do bairro da Penha. Assim como a cobertura da quadra na praça Nilze Mendes, em Jardim Camburi.

Comunidade de Andorinhas comemora ordem de serviço para reurbanização da orla

Leonardo Duarte



Comemoração da assinatura da ordem de serviço da Orla em Andorinhas

Prefeitura de Vitória deu ordem de serviço para iniciar a elaboração dos projetos básico, executivo de engenharia e de execução das obras de urbanização da orlas dos bairros Andorinhas, Santa Luiza e Pontal de Camburi, no final da tarde deste domingo (30).

As obras totalizam 47 mil metros quadrados de intervenções e terão custo total de R\$ 50 milhões, valor dos cofres públicos municipais. O prazo de conclusão é de dois anos. A notícia empolgou quem mora na região.

"Eu sou comerciante e acredito que a orla vai fazer com que possamos aumentar meu negócio, pois teremos mais clientes. Nossa orla é linda, só precisa que olhem para o nosso bairro", contou Lucimar de Araújo, comerciante e moradora de Andorinhas.

Além de música, o evento contou também com apresentação de balé das crianças do bairro. "Eu moro aqui há 12 anos e tenho um filho que vai aproveitar essa nova estrutura. Isso tudo nos deixa ansiosos para ver pronto logo logo", conta Josi Romani, moradora.

Para o prefeito Lorenzo Pazolini, é uma data para se festejar. "Este momento é para celebrar a igualdade. A Reta da Penha não vai mais dividir a cidade, não vai ter mais descaso e nem falta de respeito com os trabalhadores de Andorinhas. Organizamos as contas da prefeitura e colocamos em Andorinhas e trouxemos escola de tempo integral, asfalto, a praça do Esculacho reformada e o campo sintético com estrutura oficial. Preparamos Andorinhas para fazer a obra de reurbanização da orla, o dinheiro já está no caixa e vai mudar a realidade do povo de Vitória", enfatizou o Prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini.

O projeto foi pensado desde o começo junto com os moradores e secretários da gestão atual. O objetivo maior é atender ao que é necessário para a comunidade.

"Essa ordem de serviço é um sonho. Temos o festival de gastronomia que vai poder ser ampliado, as famílias vão poder aproveitar, ter lazer e oportunidade de empreender. Isso é algo que achei que eu nunca iria viver. É histórico para os moradores", afirma, emocionado, Guaracy Rocha, presidente da associação de moradores de Andorinhas.

Esta é a terceira etapa de um conjunto de obras denominado Projeto Vitória de Frente para o Mar, que tem como objetivo de requalificar as orlas da cidade de Vitória, por meio do desenho urbano com calçadas, ciclovias, píeres, atracadouros, jardins, mobiliário urbano, implantação e reforma de equipamentos públicos, bem como de ações de melhoria da mobilidade urbana da região e o fomento das atividades econômicas que potencializem os atrativos turísticos e viabilizem alternativas de geração de renda para os moradores, tais como restaurantes, quiosques e pontos de pesca.

Orla 2C

Na área de intervenção de 47 mil metros quadrados estão propostas a criação de uma via carroçável compartilhada junto à orla do bairro Andorinhas, complementando a malha viária do bairro, a ampliação do passeio com decks ao longo de toda a orla, rampas para subida de barcos, arquibancadas alagáveis e atracadouros, uma guarderia de barcos sob a ponte, bem como a implantação de equipamentos de lazer e esportes.

Publicada em 30/06/2024, às 20h45 | Atualizada em 30/06/2024, às 20h55 Por Glacieri Carraretto (gcpereira@vitoria.es.gov.br), com edição de Glacieri Carraretto



Comemoração da assinatura da ordem de serviço da Orla em Andorinhas

Orla 1A

Na primeira etapa do Projeto Vitória de Frente para o Mar a Nova Orla de São Pedro - Fase 1A será entregue no dia 4 de julho. O investimento é de R\$ 96.033.385,96, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e contempla os bairros São Pedro e Ilha das Caieiras - 1,16 km.

Neste trecho foram construídos estacionamento, paisagismo, passeio contínuo com calçada, ciclovia, decks, arquibancadas alagáveis, rampas e cinco atracadouros. Será construído ainda o Centro de Pescado, anexo do Museu do Pescador, praça do Caboré, queimadores de mariscos, área de manutenção de barcos, praça da quadra, e Rua Viva.

Orla 1B

A segunda etapa da orla de São Pedro que beneficia as orlas dos bairros Santo André, Redenção, Nova Palestina e Resistência, totalizando quatro quilômetros.

A ordem de serviço foi assinada no último sábado (29). O investimento é de R\$107 mil, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Serão 28 meses de obras na modalidade de contratação integrada (elaboração de projetos e execução de obras).

Orla do Canal de Camburi

Na última quinta-feira (27), foi assinado o contrato para elaboração de projetos e execução das obras da primeira etapa da urbanização da orla do Canal de Camburi. O investimento é de R\$ 220 mil com prazo de 720 dias para execução.

O Canal de Camburi é o trecho entre as pontes Governador Carlos Lindenberg - conhecida como ponte da Passagem - até as pontes Ceciliano Abel de Almeida e Petrônio Portela - conhecidas como ponte de Camburi. A primeira etapa contempla - ao Norte - o trecho da orla a partir da rua Alberto Bela Rosa em Pontal de Camburi até as pontes e o mesmo trecho ao Sul os bairros Santa Luiza e Praia do Canto.

O Canal de Camburi terá uma orla com marina, atracadouros, quiosques, restaurantes, passarelas e travessia do canal. O projeto urbanístico tem o objetivo de proporcionar a integração social, potencializar a economia e valorizar o cenário ambiental e paisagístico do local.

A infraestrutura projetada cobre cerca de 3,3 km de passeio público para pedestres e ciclistas que será construído sobre a água, margeando as bordas do canal, totalizando cerca de 32 mil m² de área construída. O empreendimento integra o Projeto Vitória de Frente para o Mar, que conta com obras em fase final de conclusão, frentes de trabalho em fase de contratação e empreendimentos em fase de projeto.

Orla da avenida Beira Mar

O trecho beneficiado fica entre o Clube Álvares Cabral e a antiga sede do Clube Saldanha da Gama. A requalificação/ reurbanização do espaço busca promover a acessibilidade plena, por meio de percursos seguros e confortáveis; a implantação/ melhoria de equipamentos que atendam a demanda de lazer, descanso e contemplação dos moradores do entorno e usuários do espaço a valorização do potencial paisagístico.

As intervenções visam ainda: a apropriação das áreas pela comunidade, valorizando-a como local de entretenimento e convívio social; aumento do poder de atratividade da avenida Av. Beira-Mar, melhorando as condições de vida e de lazer da comunidade e a melhoria e adequação da infraestrutura das ciclovias, de forma a priorizar o modal cicloviário em detrimento ao de automóveis, estimulando a utilização deste meio de transporte.

Copa Vitória das Comunidades tem novos campeões após final emocionante

Leonardo Duarte



Os jogos finais foram no Estádio Salvador Costa

Publicada em 30/06/2024, às 20h20 Por Glacieri Carraretto (gcpereira@vitoria.es.gov.br), com edição de Glacieri Carraretto Leonardo Duarte



Muita gente compareceu ao estádio para torcer pela sua comunidade

s finais masculina e feminina da 41ª edição da Copa Vitória das Comunidades testaram os corações dos torcedores e dos jogadores. Definidas com disputas de pênaltis após o tempo regular, as partidas definiram os grandes campeões de 2024: MDE, na categoria feminina, e Galáticos, bicampeões no masculino.

Os jogos foram realizados no Estádio Salvador Costa, em Bento Ferreira, neste domingo (30).

Pelo terceiro ano consecutivo desde que voltou a acontecer, a categoria feminina contou com a disputa do Instituto Meninas do Espírito Santo (MDE) e o Projeto Social Estadual FC. Dessa vez, foi o MDE que levou a melhor.

"Ano passado estivemos na final e perdemos nos pênaltis também. Agora, é uma emoção muito grande poder sair daqui campeã", descreveu a capitã Maria Eduarda Fernandes.

Pela primeira vez, a categoria feminina teve premiação. E mais: uma premiação idêntica à masculina, que foi troféu e R\$ 10 mil. "As duas equipes são de meninas que lutam todo dia para estar dentro de campo, para mostrar um futebol de qualidade e isso incentiva vários outros projetos meninas, pois elas verão que tem oportunidade. É a evolução do esporte feminino", destacou Maria Eduarda.

Já na final masculina, o confronto foi entre Bavi e o campeão de 2023, Galáticos. Após levarem a torcida à loucura por 90 minutos, a vitória dos Galáticos foi na disputa dos pênaltis.

"O nosso time é de amigos, não disputamos outros campeonatos, então às vezes falta entrosamento mas jamais vontade pois somos movidos pela amizade. A união do nosso time está levantando este troféu hoje", pontuou o técnico bicampeão, Celso Roncatto.

CONEXÕES

De acordo com o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, organizar este campeonato foi possibilitar fortalecer os elos das pessoas dentro das suas comunidades. "A Copa das Comunidades traz o sentimento de pertencimento, engajamento e incentiva as práticas esportivas. Queremos que as comunidades dialoguem, convivam e tenham momentos de lazer", disse.

O secretário de esportes, Rodrigo Ronchi, disse que o sucesso do evento está nas pessoas. "Estamos mostrando o que a cidade tem de melhor e o que tem de melhor está na comunidade. É a nossa gente. Estamos dando oportunidade à nossa gente de aparecer, de praticar esporte e de ser protagonista", pontuou.

Leonardo Duarte



MDE consagrou-se campeão no feminino

Leonardo Duarte

Galáticos é bicampeão da competição

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 151/2024**. Processo nº 8488974/2023. Pregão Eletrônico nº 60/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0028. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E SUPLEMENTOS PARA CÃES E GATOS (Ração). Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS- SEMMAM

	COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR					СПРЈ	
		REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA		0	06.878.489/0003-47		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	
1	2.30.06.0027.1	RAÇÃO, Aplicação: PARA CÃES ADULTOS, Umidade [Máximo %]: 11, Proteína Bruta [Mínimo %]: 22, Extrato Etéreo [Mínimo %]: 1 0, Matéria Fibrosa [Máximo %]: 3,5, Matéria Mineral [Máximo %]: 9, Cálcio [Máximo %]:2,1, Fósforo [Mínimo %]: 0,7, Energia metabolizável [Mínimo Kcal/Kg]: 3.600	SPECIAL DOG PL US	KG	10.400	5,44	
2	2.30.06.0028.0	RAÇÃO, Aplicação: PARA CÃES FILHOES, Umidade [Máximo %]: 11, Proteína Bruta [Mínimo %]: 26, Extrato Etéreo [Mínimo %]: 1 0, Matéria Fibrosa [Máximo %]: 3,5, Matéria Mineral [Máximo %]: 9, Cálcio [Máximo %]:2,1, Fósforo [Mínimo %]: 0,8, Energia metabolizável [Mínimo Kcal/Kg]: 3.800.	SPECIAL DOG SP ECIAL DOG PRO	KG	2.400	8,78	
3	2.30.06.0029.8	RAÇÃO, Aplicação: PARA GATOS ADULTOS, Umidade [Máximo %]: 12, Proteína Bruta [Mínimo %]: 30, Extrato Etéreo [Mínimo %]: 11, Matéria Fibrosa [Máximo %]: 4, Matéria Mineral [Máximo %]: 8,5, Cálcio [Máximo %]: 2, Fósforo [Mínimo %]: 0,7, Energia metabolizável [Mínimo Kcal/Kg]: 3.700.	SPECIAL DOG SP ECIAL CAT	KG	2.300	9,59	
4	2.30.06.0030.1	RAÇÃO, Aplicação: PARA GATOS FILHOES, Umidade [Máximo %]: 12, Proteína Bruta [Mínimo %]: 32, Extrato Etéreo [Mínimo %]: 9, Matéria Fibrosa [Máximo %]: 4, Matéria Mineral [Máximo %]: 10, Cálcio [Máximo %]: 2, Fósforo [Mínimo %]: 0,8, Energia metabolizável [Mínimo Kcal/Kg]: 3.800.	SPECIAL DOG SP ECIAL CAT	KG	1.050	10,98	

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 152/2024.** Processo nº 8488974/2023. Pregão Eletrônico nº 60/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0028. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E SUPLEMENTOS PARA CÃES E GATOS (Ração e suplemento). Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS- SEMMAM

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR				CNPJ			
HYDROLUZ LTDA				5	52.813.485/0001-36		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	
1	2.30.06.0031.0	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E AMINOÁCIDOS, Indicação: Cães e gatos, Conteúdo mínimo [mi]: 250, Uso: Veterinário, Complemento: Composição: Vitamina B1, Vitamina B6, Vitamina B12, Pantotenato de Cálcio, Gilcina, Metionina, Lisina, Carnitina, Colina, Arginina, Betaína, Triptofano, Histidina, Isoleucina, Leucina, Fenilalanina, Tirosina, Treonina, Valina, Alanina, Hidroxiprolina, Prolina, Cisteína, Serina, Ácido Aspártico, Ácido Giltâmico, Gilcose: Veículo q.s.p.		L	256	396,00	
2	2.30.06.0032.8	RAÇÃO, Aplicação: PARA CÃES, Tipo: Úmida, Umidade [Máximo %]: 87, Proteína Bruta [Mínimo %]: 8, Extrato Etéreo [Mínimo %]: 5, Matéria Fibrosa [Máximo %]: 2,5, Matéria Mineral [Máximo %]: 4.		KG	520	50,00	
3	2.30.06.0033.6	RAÇÃO, Aplicação: PARA GATOS, Tipo: Úmida, Umidade [Máximo %]: 87, Proteína Bruta [Mínimo %]: 8, Extrato Etéreo [Mínimo %]: 3, Matéria Fibrosa [Máximo %]: 2, Matéria Mineral [Máximo %]: 4.		KG	420	45,29	
4	2.30.06.0034.4	SUBSTITUTIVO DO LEITE, Aplicação: Alimentação animal, Embalagem [Peso, G]: 200 [no mínimo], Proteína Bruta [Mínima %]: 3, Extrato Etéreo [Mínimo %]: 32, Matéria Fibrosa [Máxima %]: 7, Umidade [Máxima %]: 4, Vitamina A [mínima]: 60, 10, Vitamina Ka [mínima]: 0, 5 mg.		KG	258	200,00	

Vitória, 28 de junho de 2024 Mônica Wáltima Barreiros Silva de Oliveira Comissão de Registro de Preços

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 145/2024**. Processo nº 2737070/2024. Pregão Eletrônico nº 034/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0017. Pregão Eletrônico nº 089/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0043. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO), Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 28/06/2024, EDIÇÃO 2421, PÁGINA 07. Acrescenta-se na tabela o item: 2.16.09.0230.0.

Vitória, 01 de julho de 2024 Rodrigo Assis Barbosa Comissão de Registro de Preços

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 002/2024

Processo Nº: 4110305/2024. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio da Unidade Gestora de Projeto do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória/ES (BR-L1497), torna público que realizará a Contratação de Consultor Individual para realização da Avaliação Intermediária do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (BR-L1497), por meio do método: Seleção e Contratação de Consultor Individual (CI), conforme diretrizes das Políticas para Seleção e Contratação de Consultorias financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN-2350-15 e Contrato de Empréstimo nº 4617/OC – BR, para atendimento ao Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória/ES. O presente Aviso com todas as especificações está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: https://transparencia.vitoria.es.gov.br. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 19/07/2024. Informações no e-mail: seges-cel-ugp@vitoria.es.gov.br. Telefone: 55 27 3382-6194/6104/6002. Vitória, 27 de junho de 2024. Antônio Marcos Côgo - Presidente da Comissão Especial de Licitação da Unidade Gestora do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória/ES (SEGES/UGP/CEL).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de **ratificação nº 221/2024**. Processo nº 4895901/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600017.10.0016. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica LUIS HENRIQUE BITA MEIRELLES ****29957**, CNPJ 40.397.412/0001-21, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PELA ATRAÇÃO "GRUPO LEQ SAMBA" no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência de 60 (sessenta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: A contratação da banda garante uma significativa participação popular, promovendo a inclusão e o engajamento da comunidade com o novo espaço público, e possui, interesse e compatibilidade com as atividades a serem apresentadas no evento. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 29.01.00.15.122.0025.2129 е elemento de 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Elder Correa Sena, Matrícula 629624. Gestor: Felipe Coelho Trancoso, Matrícula 636112. Vitória, 26 de junho de 2024. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato de Prestação de Serviços **nº 433/2024.** Processo Administrativo: 4895901/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 221/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600017.10.0016. Contratada: LUIZ HENRIQUE BITA MEIRELLES *****9957**. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de apresentação musical pela atração "GRUPO LEQ SAMBA", nesta cidade, com duração de 02 (duas) horas de show. Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência: 60 dias (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 27/06/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 29.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação; Classificação Funcional 15.122.0025.2129; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.22; Fontes de Recursos: 1.500.0000.0 000/2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 3278-000. Gestor: Felipe Coelho Trancoso, matrícula: 636112. Fiscal: Elder Correa Sena, matrícula:629624.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov. br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 - PROCESSO Nº 3263173/2024. ID 2024.077E0600022.02.0069. (CIDADES): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTAÇÕES DE RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Início de entrega das propostas: dia 03/07/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 17/07/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 17/07/2024. Informações no e-mail: sgfonseca@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Samyra Gomes da Fonseca - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Regis Mattos Teixeira - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento. Vitória, 21 de junho de 2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Resumo de instrumento de ratificação nº 226/2024. **Processo** no 4925178/2024. ID (CIDADES): **2024.077E0600017.10.0017**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 48.794.089 CLEBER GOMES, CNPJ 48.794.089/0001-31, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "KLEBER SIMPATIA POCKET SHOW" PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência de 60 (sessenta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para a realização deste projeto, está prevista uma série de eventos culturais, dos quais se destaca a apresentação do artista Kleber Simpatia. Este evento tem como objetivo principal a promoção e a divulgação das ações de reurbanização, além de proporcionar um momento de lazer e cultura para a comunidade local. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 29.01.00.15.122.0025.2129 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Marcelle Macieira Rocha, Matrícula 640609. Gestor: Leandro Orcelino Pires, Matrícula 607359. Vitória, 28 de junho de 2024. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato de Prestação de Serviços **440/2024.** Processo Administrativo: 4925178/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 226/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600017.10.0017. Contratada: 48.794.089 CLEBER GOMES. Objeto do Contrato: a contratação da atração "Kleber Simpatia Pocket Show" para realização de 01 (uma) apresentação artística. Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência: 60 dias (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 28/06/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 29.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação; Classificação Funcional 15.122.0025.2129; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.22; Fontes de Recursos: 1.500.0000.0 000/2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 3279-000. Gestor: Leandro Orcelino Pires, matrícula: 607359. Fiscal: Marcelle Macieira Rocha, matrícula:640609.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov. br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024 - PROCESSO Nº 4982527/2023. ID 2024.077E0600022.02.0070. (CIDADES): OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS (SEM MOTORISTA, SEM FRANQUIA, COM SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS). Início de entrega das propostas: dia 03/07/2024. Final de entrega das propostas: às 13:00h do dia 17/07/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 13:30h do dia 17/07/2024. Informações no e-mail: lusrodrigues@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Luize Stussi Rodrigues - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Regis Mattos Teixeira - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento. Vitória, 21 de junho de

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - PROCESSO Nº 3982508/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0068. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E **FVFNTUAL MEDICAMENTOS** (ESCOPOLAMINA AOUISICÃO DE BUTILBROMETO, AZITROMICINA, IBUPROFENO, SULFADIAZINA DE PRATA, NISTATINA). Início de entrega das propostas: dia 03/07/2024. Final de entrega das propostas: às 08:30h do dia 15/07/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00h do dia 15/07/2024. Informações no e-mail: kaschwartz@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6074. Karina Adelina Schwartz - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 24 de junho de 2024.

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 387/2024. Processo Administrativo no 44933675/2023. Pregão Eletrônico (CIDADES): ID n^o 47/2024 (SEGES). 2024.077E0600022.01.0027. Contratada: PET INSETOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de captura e remoção de colônia de abelhas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.499,60 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta dias) dias a contar de 01/08/2024. Data de assinatura do Termo: 19/06/2024. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.305.0003.2.0028, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.73, Fonte de Recursos: 1.600.0048.0000. Gestor: Rogério Almeida, matrícula: 599831. Fiscal: Antônio Marcos Galimberti, matrícula: 526407;

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov. br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024 - PROCESSO Nº 3433273/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0071. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS MANIPULADOS E PREPARAÇÕES. Início de entrega das propostas: dia 03/07/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 16/07/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 16/07/2024. Informações no e-mail: agpimentel@vitoria. es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Alexis Garcia Pimentel - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 25 de junho de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE REABERTURA DE PRAZOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento (CESCSUS) ID (CIDADES): 2024.077E0500001.17.0007, torna público que o Credenciamento em referência teve seus prazos reabertos, tendo em vista alterações realizadas no Edital. O **NOVO** edital com as condições para participação e o rol de documentação a ser apresentada, estará disponível no site: www.vitoria. "link": https://transparencia.vitoria.es.gov.br/ es.aov.br. <u>Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2024</u>. credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviço de execução de consultas e exames de diagnóstico em oftalmologia, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS. Os interessados poderão se inscrever às 23:59 horas do dia 19 de julho de 2024, nos termos estabelecidos no Edital Nº 009/2023 e apresentar, por meio do Protocolo Virtual - https://protocolo.vitoria.es.gov.br/, toda a documentação nele exigida, devidamente atualizada e válida. Informações: cescsus@vitoria.es.gov.br Vitória-ES, 25 de junho de 2024. Rafael Dutra Pansini. Comissão Especial de Credenciamento (CESCSUS)

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO 142/2024 - PROCESSO Nº 4300700/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0072. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E FVFNTUAI AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** (CIPROFLOXACINA, ÁCIDO SULFAMETOXAZOL LOSARTANA. FÓLICO, TRIMETOPRIMA). Início de entrega das propostas: 03/07/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 15/07/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 15/07/2024. Informações no e-mail: jscarmo@ vitoria.es.gov.br. Telefone.: 27) 3382-6037/6074 Jeferson Silva Carmo- Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 26 de junho de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato de Fornecimento nº 419/2024. Processo Administrativo nº 4484448/2024. Processo Licitatório nº 1081771/2024. Ata de Registro de Preços nº 124/2024. Pregão Eletrônico nº 085/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0038. Contratada: SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de gênero alimentício (fórmula infantil). Valor do Contrato: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura. Data de assinatura do Termo: 24.06.2024. Dotação Orçamentária: 14.01.12.365. 0001.2.0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte do Recurso: 1.501.0000.0000. Nota de Empenho nº 2689-000. Gestor: Mariana Santiago Zouain, matrícula 630518. Fiscal: Marise Leal Ribeiro, matrícula 596146. Fiscal Substituta: Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis, matrícula: 640089.



SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumodeinstrumentoderatificação nº 222/2024. Processonº 4889927/2024. ID(CIDADES): 2024.077E0600004.10.0125. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica VOAH PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 47.611.987/0001-44, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO "BIANCA VÉDOVA - ACÚSTICO", no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 27 de junho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 435/2024.** Processo Administrativo: 4889927/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 222/2024.** ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0125. Contratada: VOAH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto do Contrato: a Prestação de serviço de apresentação da atração "BIANCA VÉDOVA - ACÚSTICO", representado por meio do seu Registro como pessoa jurídica "VOAH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", no dia 29 de junho de 2024. Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 28/06/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 – Recursos Próprios. Nota de Empenho: 433-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.



Editais

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O NONO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE VITÓRIA, BIÊNIO 2024-2026

Art. 1º. A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória, instituída pela Resolução 01/2024, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 6.826, de 29 de dezembro de 2006, art. 5º, inciso III, alínea "c", § 1º, convoca as entidades da Sociedade Civil para participarem da Assembleia de Eleição para compor nono mandato do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória, biênio 2024-2026. A Assembleia será realizada no dia 19 de setembro de 2024, quinta-feira, às 14h, no Auditório Alexandre Martins de Castro Filho - Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (Casa do Cidadão Zumbi dos Palmares)- Av. Maruípe – 2544 – Itararé - Vitória- ES. Para participarem do pleito as entidades deverão atender aos sequintes requisitos:

I - Proceder inscrição no período de 21 de junho a 20 de agosto de 2024, das 08 às 17h, diretamente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos Humanos - Av. Maruípe, 2.544 - Itararé - Casa do Cidadão, Bloco C, 2º andar. Informações Tel. 3382-6694, ou via e-mail para cmdhvitoria@ gmail.com.

II - Ter registro legal, sede e atuação de, no mínimo, um ano no município de Vitória-ES e desenvolver ações voltadas para a cidadania e os direitos humanos comprovadas pelo estatuto e/ ou relatório/ata de reunião da entidade no ano de 2023.

III - Apresentar em envelope lacrado, no ato da inscrição, ou enviar via e-mail os seguintes documentos:

a) Cópia do Estatuto registrado em cartório; b) Cópia da ata de Assembleia de Eleição da Diretoria atual, registrada em cartório;

c) Relatório de atividades da entidade, devidamente assinado pelo/a representante legal ou de ata de reunião da entidade no ano de 2021, 2022 ou 2023; d) Indicação oficial do delegado ou da delegada que irá participar

da Assembleia de Eleição representando a entidade.

Art. 2º. Durante o processo de análise dos documentos, nos dias 21 a 23 de agosto de 2024, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, em caso de necessidade.

Art. 3º. Após análise documental, a Comissão Eleitoral divulgará o **resultado preliminar** das entidades habilitadas ou não para o processo eleitoral, até o dia 28 de agosto de 2024, via e-mail das entidades inscritas.

Parágrafo Único - As entidades não habilitadas têm cinco dias para apresentarem recurso por escrito, do dia 29 de agosto a 04 de setembro, no mesmo local das inscrições, presencialmente ou via e-mail do CMDH cmdhvitoria@gmail.com.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final das entidades habilitadas no dia 13 de setembro de 2024, via E-mail das entidades inscritas e pelo site da Prefeitura de Vitória (www.vitoria.es.gov.br).

Art. 5º. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 19 de setembro de 2024, quinta-feira, às 14h, no Auditório Alexandre Martins de Castro Filho - Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (Casa do Cidadão Zumbi dos Palmares)- Av. Maruípe - 2544 - Itararé - Vitória-ES tem por objetivo eleger as entidades representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória, biênio 2024 - 2026 (Conforme capítulo II - Da Composição e estrutura - do Regimento Interno do conselho). Art. 6°. Serão consideradas eleitas as 08 (oito) entidades mais votadas, que indicarão um/uma representante titular e um/uma representante suplente.

Art. 7º. As entidades eleitas tem até o dia 26 de setembro de 2024, para indicar oficialmente para o nono mandato do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória os nomes dos seus/suas representantes.

Art. 8°. Poderão concorrer ao pleito eleitoral apenas as entidades inscritas e habilitadas pela Comissão Eleitoral e que estiverem representadas formalmente na Assembleia por sua delegada ou seu delegado.

Vitória, 21 de junho de 2024

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O NOVO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS **HUMANOS DE VITÓRIA, BIÊNIO: 2024- 2026**

ATIVIDADE	DATA / HORÁRIO
Período de Inscrição Local: Gabinete da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho – Casa do Cidadão Zumbi dos Palmares – Av. Maruípe – 2544 – Itararé – Vitória-ES (Bloco C, 2º andar) ou via e-mail no endereço: cmdhvitoria@ gmail.com	21/06 a 20/08/24 08 às 17h – presencial ou e-mail: Comissão eleitoral - qualquer hora
Análise da documentação das Entidadespela Comissão Eleitoral a fim de habilitação	21 a 23/08/24
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições contendo lista das entidades habilitadase não habilitadas para a eleição	Até 28/08/24
Local: E-mail das entidades inscritas	
Período para que as entidades não habilitadas apresentem recurso por escrito. Local: Secretaria Executiva doConselho Municipal de Direitos Humanos e por Email do CMDH.	29/08 a 04/09/24
Análise do(s) Recurso(s) pela ComissãoEleitoral	06/09/24
Divulgação do resultado final contendo lista definitiva das entidadeshabilitadas para o processo eleitoral Locais: E-mail das entidades eleitas eDiário Oficial do Município(www.vitoria.es.gov.br)	13/09/24
Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Direitos Humanos Local: Auditório Alexandre Martins de Castro Filho – Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (Casa do Cidadão Zumbi dos Palmares) End.: Av. Maruípe – 2544 – Itararé -Vitória-ES	19/09/24 (quinta-feira) Às 14 horas
Entidades eleitas deverão indicar oficialmente para o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória o nome completo dos representantes titular e suplente, informando telefone e e-mail para contato	Até 26/09/24
Posse das entidades. Local: Auditório Alexandre Martins de Castro Filho – Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (Casa do Cidadão Zumbi dos Palmares) End.: Av. Maruípe – 2544 – Itararé -Vitória-ES	10/10/24 as14 horas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E **HABITAÇÃO** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação (SEDEC), através do Projeto Bônus e Auxílio Moradia, em conformidade com as Leis Municipais nº 6.967/2007, 6.592/2006 e com o Decreto Municipal nº 14.053/2008, torna público a notificação da alteração do responsável fiscal junto ao Cadastro Imobiliário da Secretaria da Fazenda, do imóvel localizado ao Beco José Levoni, nº 50, aglomerado 02 - Bairro Santa Tereza, Vitória/ ES, inscrição imobiliária 02.04.038.0071.001, inscrição fiscal 2329476 onde figura o Sr. Antonio Vieira passará a figurar a Sr.a Vânia Cristina da Silva Marques com a aplicação do Decreto nº 14.053/2008.

Na forma da legislação vigente, fica V. Sa NOTIFICADO a manifestar-se contrário ou impugnar a alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado a partir desta publicação. A manifestação/impugnação deverá ser encaminhada à SEDEC - Projeto Bônus e Auxílio Moradia, na Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 1º andar, sala 101, do Centro de Atendimento ao Cidadão - CIAC, Enseada do Suá, Vitória-ES. Não havendo impugnação, será realizada a alteração cadastral.

Vitória, 27 de junho de 2024 Luciano Forrechi

Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/2024

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado, concernente a contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória:

(Autorização no Processo nº 3145174/2024).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

 1.2 As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação Técnica de Pessoal da SEMESP Coordenação de Programas Esportivos e de Lazer (SEMESP/GEL/CPEL) rlsvargas@vitoria.es.gov.br, ou por meio do telefone 3382-6430; Coordenação de Academia Popular (SEMESP/GEL/CAP) tpcarmo@vitoria.es.gov.br; e à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES processoseletivo@vitoria. es.gov.br, após a leitura integral do presente edital.
- **1.3** O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.
- **1.4** As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.
- 1.5 Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer – SEMESP.

2 – DAS FUNÇÕES:

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para as funções descritas no quadro abaixo:

2.2 - TÉCNICO ESPORTIVO - ÁREA DE ESPORTES 1, NAS SEGUINTES MODALIDADES: ATLETISMO, NATAÇÃO, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE AREIA, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA E VÔLEI ADAPTADO				
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, executar, orientar e acompanhar a prática do exercício sistematizado individual ou coletivo, aplicando a triagem para avaliação funcional, identificando fatores de risco cardiovasculares e metabólicos nos usuários, bem como planejar, coordenar e participar de intervenções educacionais de medidas preventivas, visando os cuidados com a saúde da população.			
REQUISITOS	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física OU Bacharelado em Esportes OU Bacharelado em Educação Física E; Registro profissional no Conselho da Classe.			
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais			
VENCIMENTO	R\$ 2.054,78			
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva			
2.3 - TÉCNICO E MODALIDADES:	2.3 – <mark>TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 3</mark> , NAS SEGUINTES MODALIDADES: GINÁSTICA ARTÍSTICA E GINÁSTICA RÍTMICA			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
REQUISITOS	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física OU Bacharelado em Esportes OU Bacharelado em Educação Física E ; Registro profissional no Conselho da Classe.			
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais			
VENCIMENTO	R\$ 2.054,78			
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva			
2.4 – TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINÁSTICA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA LOCALIZADA E				

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	 Planejar, executar, orientar e acompanhar a prática do exercício sistematizado individual ou coletivo, aplicando a triagem para avaliação funcional, identificando fatores de risco cardiovasculares e metabólicos nos usuários, bem como planejar, coordenar e participar de intervenções educacionais de medidas preventivas, visando os cuidados com a saúde da população. 	
REQUISITOS	 Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física OU Bacharelado em Esportes OU Bacharelado em Educação Física E; Registro profissional no Conselho da Classe. 	
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais	
VENCIMENTO	R\$ 2.054,78	
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva	

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO: 3.1 - DA INSCRIÇÃO

- **3.1.1** A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **selecao.vitoria.es.gov.br**, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.
- **3.1.1.1** A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 03/07/2024 até às 23h59min do dia 12/07/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF. **3.1.2** No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.
- 3.1.2.1 Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, será possível EXCLUÍ-LAS.
- **3.1.2.2** Ao clicar em **"ENVIAR**", o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.
- **3.1.2.3** No campo denominado "data da conclusão", o candidato deverá informar a data da colação de grau do curso.
- **3.1.2.4** Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão "**ADICIONAR**".
- **3.1.2.5** No campo denominado "exercício profissional", o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua ELIMINAÇÃO.
- **3.1.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.
- **3.1.4** A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 - DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

- **4.1** Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência, conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.
- **4.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.
- **4.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **4.4** Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada.
- **4.4.1** O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site selecao.vitoria.es.gov.br e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

- 4.4.1.1 O(A) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.
- **4.4.1.2** O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**
- **4.5** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.
- **4.6** Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.
- 4.6.1 Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 12 da contratação.
- **4.7** Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 - DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/ INDÍGENAS:

- **5.1** Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/indígena, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.
- **5.2** O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.
- **5.3** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- **5.4** O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.
- **5.5** O candidato que se autodeclarar como negro e indígena será submetido ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.
- 5.6 A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.
- **5.7** Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site <u>selecao.vitoria.</u> <u>es.gov.br</u>. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 - Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70
TOTAL	100

- **6.2.1** Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.
- **6.2.2** O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.
- **6.3** A 2º etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEMESP.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

- **7.1** Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.
- 7.2 Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.
- **7.3** Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.
- **7.4** Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.
- **7.5** Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do <u>primeiro dia de inscrições</u> deste Processo Seletivo Simplificado.
- **7.6** Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.
- 7.7 O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO I ÁREA II.

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

- **8.1** A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:
- **8.2** <u>Diploma</u> para comprovação da escolaridade mínima exigida.
- **8.2.1** Será aceito o <u>Histórico Escolar</u> contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.
- **8.3** Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020** será aceita Declaração **QU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.
- **8.4** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura MEC.
- 8.5 Cópia simples e legível de comprovante de conclusão do curso para a função que se inscreveu.
- **8.5.1** Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.
- **8.6** Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.
- **8.7** Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9 - DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- **9.1** Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:
- a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência prestada na função pleiteada, <u>após a conclusão do curso exigido no</u> **REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.
- **9.1.1** O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, <u>estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.</u>
- **b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**: cursos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 - Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.2 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.3 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.4 - Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

- **9.1.5** A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único Área I.
- **9.1.6** Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação na função pleiteada**.
- **9.1.6.1** Serão aceitos para fins de pontuação, comprovantes de Exercício Profissional com as seguintes nomenclaturas:
- Técnico Esportivo;
- Professor de Educação Física;
- Professor em uma das modalidades da área de atuação pleiteada.
- **9.1.7** Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
- **9.2** Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:
- **a)** A data de colação de grau ou a data da conclusão do curso exigido no requisito da função pleiteada; OU
- b) A data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função; OU
- c) Data de registro no Conselho da Classe.
- **9.3** Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.
- **9.4** Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.
- **9.5** Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** cursos relacionados à função pleiteada.
- ${f 9.5.1}$ A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único Área II.
- **9.5.2** O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.
- **9.5.2.1** Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

- **9.5.2.2** O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) expedido por universidades estrangeiras somente será aceito se reavaliados pelo MEC.
- **9.5.2.3** Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.
- **9.6** Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste à comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.
- 9.6.1 Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.
- **9.6.2** Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reavaliados pelo MEC.
- **9.6.3** No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.
- **9.6.4** Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.
- **9.7** Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.
- **9.7.1** Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.
- **9.8** A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único Área II.
- **9.8.1** Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2019**.
- **9.8.2** Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- **9.9** Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.
- **9.9.1** Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
- **9.10** Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.
- 10 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:
- 10.1 Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada, conforme item 4.
- **10.1.1** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.
- **10.2** A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá ao candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.
- **10.3** Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.
- **10.4** Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, terá **validade de 18 (dezoito)** meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

11 - DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.

- **11.2** Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.
- **11.3** A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

- **12.1** Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória.

12.1.1 - ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- a) Comprovante de escolaridade (curso completo);
- **b)** Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) CPF do cônjuge;
- **g)** Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);
- h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino). Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.
- Obs.: Homens a partir de 46 (quarenta e seis) anos estão dispensados da apresentação deste documento.
- i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 (trinta) dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil). No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo:
- k) Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato:
- **I)** 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
- **n)** Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:
- no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);
- conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho e se trabalha em regime de escala ou não;
- não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.
- o) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO CTPS frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada.

p) Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.

12.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 - Será ELIMINADO o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9.
- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.
- **13.2** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será ELIMINADO em qualquer tempo.
- **13.2.1** Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.
- **13.3** Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:
- a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;
- **b)** O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.
- 13.3.1 A reclassificação só acontecerá uma única vez.
- **13.4** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- **13.5** O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.
- **13.6** O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei nº 7.534/2008.
- **13.7** Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.
- **13.8** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

- **13.9** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
- **13.10** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento SEGES e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMESP, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 27 de junho de 2024 Regis Mattos Teixeira Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 30 (trinta) meses

ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	70
Título de Mestre	
Pós Graduação <i>Lato Sensu /</i> Especialização	
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	20
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	15
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	10
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	05

Tabela de cursos máximo 70 pontos

PETVIX EVENTO DE ADOÇÃO DE CÃES E GATOS



06 de julho (Sábado)



9h às 13h



Parque Pianista Manolo Cabral - Praia do Canto



Documentos necessários para adoção:

Xerox da Identidade CPF

Comprovante de residência no nome do adotante















Abertura de **212 vagas**

PARA OFICINAS DE TEATRO E MÚSICA DA FAFI

Inscrições:

08/07 - Oficinas de Teatro

09/07 e 10/07 - Oficinas de Música

Horário: 8h às 16h

Local: FAFI SEDE

Av. Jerônimo Monteiro, nº 656, Centro











Portarias

SECRETARIA DE FAZENDA PORTARIA Nº 032

A Secretária de Fazenda de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007 de 10 de fevereiro de 2020.
- **Art. 2º.** Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.
- **Art. 3º.** O eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.
- **Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 01 de julho de 2024

Neyla Tardin Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RE	STOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
EMPENHO/ANO	CNPJ/CREDOR	VALOR À CANCELAR
62/2023	CNPJ: 29.979.036/0057-03 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.910,10
77/2023	CNPJ: 45.339.142/0001-16 - INOVVE TURISMO LTDA	R\$ 158,81
87/2023	CNPJ: 05.565.222/0001-75 - TECTRILHA INFORMÁTICA LTDA -ME	R\$ 15.780,00
176/2023	CNPJ: 27.167.410/0001-88 - MUNICÍPIO DE LINHARES	R\$ 4.381,72
217/2023	CNPJ: 26.229.268/0001-93 – IPAMV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VITÓRIA	R\$ 58.053,48
732/2023	CNPJ: 27.167.410/0001-88 - MUNICÍPIO DE LINHARES	R\$ 10.591,13
1015/2023	CNPJ:27.595.780/0001-16 - CS FROTAS S.A.	R\$ 11.948,59
1056/2023	CNPJ: 19.671.911/0001-79 - SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 122.501,74
1214/2023	CNPJ: 34.028.316/0012-66 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	R\$ 17.746,00
1215/2023	CNPJ: 27.142.702/0001-66 - MUNICÍPIO DE ARACRUZ	R\$ 9.523,17
1284/2023	CNPJ: 33.683.111/0018-47 - SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 2.472,27
1311/2023	CNPJ: 05.565.222/0001-75 - TECTRILHA INFORMÁTICA LTDA - ME.	R\$ 631,20
1312/2023	CNPJ: 05.565.222/0001-75 - TECTRILHA INFORMÁTICA LTDA - ME	R\$ 2.605,22
1313/2023	CNPJ: 05.565.222/0001-75 - TECTRILHA INFORMÁTICA LTDA - ME	R\$ 243,61
1590/2023	CNPJ: 04.196.935/0002-27 - GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7.408,43
1627/2023	CNPJ: 27.165.554/0001-03- MUNICÍPIO DE VILA VELHA	R\$ 1.409,06
1644/2023	CNPJ: 04.196.935/0002-27 - GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 72,55
1645/2023	CNPJ: 04.196.935/0002-27- GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5.808,88
1691/2023	CNPJ: 29.979.036/0057-03 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 465,65
1734/2023	CNPJ: 27.595.780/0001-16 - CS FROTAS S.A.	R\$ 3.446,96

Vitória, 01 de julho de 2024 Neyla Tardin Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 092

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035/2003, e à vista do que contém o Pedido de Reconsideração interposto no Processo nº 5752807/2017,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que **NEGA PROVIMENTO** ao pedido de reconsideração manejado pelo(a) agente público interessado(a), com matrícula **487341**, nos termos dos artigos *19, inciso XLII; 20, inciso III; e 123, inciso II;* e demais dispositivos aplicáveis à espécie, todos da Lei Municipal n.º 6.035/2003 conforme os fatos e fundamentos constantes dos autos do Processo nº **975449/2022**;
- **Art. 2º.** Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Drs. Priscilla Nunes B. Torres (OAB/ES 19.355), Rafael de Oliveira Rizzi (OAB/ES 20947) e Lilian Patrocinio B. Bastos (OAB/ES 18.323).
- Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Vitória, 27 de junho de 2024

 Amarilio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 093

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes nos autos do **Processo nº 4759164/2024**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.
- **Art. 2º.** Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 28 de junho de 2024

Amarilio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 094

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes nos autos do **Processo nº 4758507/2024**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.
- **Art. 2º.** Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2024

Amarilio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 095

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes nos autos do **Processo nº 4757805/2024**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2024 Amarilio Luiz Boni Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 096

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes nos autos do **Processo nº 4792111/2024**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2024 Amarilio Luiz Boni Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 358

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Adriana Aparecida Marques Zen** para exercer a função gratificada de Diretor da EMEF "Rita de Cássia Oliveira", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Elaine Cristina Vieira Mota de Paula, no período de 06.06.2024 a 20.06.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 3586383/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de julho de 2024 Regis Mattos Teixeira Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 357

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Leonardo Pedro Zaché** para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Básica de Saúde Benedito Gomes da Silva – Santa Marta, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Neuma dos Santos Moura, no período de 22.07.2024 até 02.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 4533498/2024. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de julho de 2024 Regis Mattos Teixeira Secretário de Governo em exercício



Convênios

SECRETARIA DE CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº: 144/2024.** Convenente: LUDMILA CUPERTINO DE SOUZA. Prazo de Vigência: 22 de março de 2024 a 20 de setembro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nº. do Empenho: 122/2024. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: º 1326383/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Carla Santarosa Freitas, matrícula 63.747-3. Vitória, 28 de junho de 2023. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº: 149/2024.** Convenente: SERGIO PEREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA. Prazo de Vigência: 25 de março de 2024 a 20 de setembro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nº do Empenho: 116/2024. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: º 549035/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Carla Santarosa Freitas, matrícula 63.747-3. Vitória, 28 de junho de 2023. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 014/2023.

CONVENENTES: Município de Vitória e o Município de Resende/RJ.

OBJETO: rescisão do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 014/2023, referente à cessão da Técnica Educacional Maria

Claudia Alves Costa Pinho, matrícula 605060, do quadro de pessoal do Município de Vitória, a contar de 01.02.2024.

PROCESSO: 2442978/2024.

Leis

LEI Nº 10.087

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal de Combate à Dengue.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no âmbito do Município de Vitória, o Dia Municipal de Combate à Dengue, a ser realizado anualmente no penúltimo sábado de novembro.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018, mês de novembro, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOVEMBRO		
-	Corrida Zumbi dos Palmares (Incluído pela Lei nº 9.665/2020)	
	Evento "Feira do Verde"	
Novembro Azul – mês de prevenção ao câncer d próstata		
Segunda Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência		
Segunda semana	Semana Municipal do Hip Hop	
Terceira semana	Semana Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Incluído pela Lei nº 9.593/2019)	
Terceira semana	Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino (Incluído pela Lei nº 9.842/2022)	
Penúltimo sábado	Dia Municipal de combate à Dengue	
Segunda quinzena Feira Criola		

1º dia do mês	DIA MUNICIPAL DO VEGANISMO (Incluído pela Lei nº 9.669/2020)
3	Dia do Profissional de Beleza
8	Dia do Professor da Escola Dominical
9	Dia do Hoteleiro Hospitalar
12	Dia Municipal do Diretor de Escola (Incluído pela Lei nº 9.826/2022)
14	*Semana de Prevenção do Diabetes e da Hipertensão Arterial
15	*Dia da Copa 15 de Novembro de Bairro Resistência (Incluído pela Lei nº 9.648/2020) *Dia da Umbanda e o Umbandista *Dia do Evangelho Quadrangular
18	Dia Municipal do Notário e do Registrador
20	*Dia do Aniversário da morte de Zumbi dos Palmares *Dia Municipal do Biomédico *Dia da Consciência Negra
22	Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes
21	Dia Municipal de Práticas Integrativas e complementares em Saúde (Incluído pela Lei nº 9593/2019)
25	Dia Municipal do Doador de Sangue Dia Mundial de Eliminação e Combate ao Feminicídio (Incluído pela Lei 9591/2019) 29
29	Dia de Solidariedade ao Povo Palestino
30	Dia do Teólogo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de junho de 2024 Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 23.805

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 4423822/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Concede licença ao Professor PEB III, Atuação: Professor de Ed. Física **Aguinaldo Rocha de Souza,** matrículas nºs 230745 e 527414 respectivamente, lotado na Secretaria de Educação, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea "I" do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de julho de 2024 Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.828

Exclui e inclui membros no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo nº 6380180/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluída a representante da entidade abaixo discriminada, com mandato estabelecido no Decreto 22.757, de 11 de setembro de 2023, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

V - Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho: b) Suplente: Flavia Alves de Souza Marchezini

Art. 2º. Fica incluído o representante abaixo discriminado, com mandato estabelecido no Decreto 22.757, de 11 de setembro de 2023, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

V - Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho: b) Suplente: Inglid Goggi Rodrigues

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de julho de 2024 Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.833

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera Lucinea dos Santos Martins do cargo comissionado de Coordenadora de Coleta Seletiva, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de julho de 2024

> Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.834

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Dhebora de Oliveira para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Coleta Seletiva, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de julho de 2024 Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.835

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera Ericsson Marcel Salazar Pinto do cargo comissionado de Subsecretário de Contabilidade, PC-SUB-A, na Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 60, §1°, inciso II, da Lei nº 2.994/82, a contar de 01.07.2024.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de julho de 2024 Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.836

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Designa Fernando Antonio Barcellos Dalvi para responder pelo cargo comissionado de Subsecretário de Contabilidade, PC-SUB-A, na Secretaria de Fazenda, a contar de 01.07.2024.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de julho de 2024 Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

ERRATA DOS DECRETOS Nº 23.796 E 23.809, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 28.06.2024, EDIÇÃO 2421, PÁGINAS 13 E 14. ONDE SE LÊ:

,..., no período de 06.07.2022 a 06.10.2024,..., LEIA-SE:

,..., no período de 06.07.2024 a 06.10.2024,...,

DECRETO Nº 23.839

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Simone Araujo Ribeiro para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de julho de 2024 Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.840

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Mylenna Poli da Silva Xavier do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1°, inciso I, da Lei nº 2.994/82. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de julho de 2024 Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.841

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Priscila Barbosa Florenço para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, FG-OP2, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

02 de julho de 2024

PORTARIA Nº 161/2024

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal Jocarla Vittorazzi Laquini Campanha, Diretora Administrativo Financeira, para responder pelo Gabinete do IPAMV, no período de 1º de julho de 2024 a 04 de julho de 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Vitória, 28 de junho de 2024 Tatiana Prezotti Morelli. Presidente do IPAMV



Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI

Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA

Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Governo em exercício

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM

Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI

Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA

Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI

Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER

Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI

Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ

Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN

Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI

Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES

Secretário da Controladoria Geral

FLAVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES

Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho em exercício

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA

Secretário de Obras

ALEX MARIANO

Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES

Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO

Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI

Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline





Ouvidoria 🛂



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

Equipe de Diagramação

EQUIPE RESPONSÁVEL VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA

Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS Coordenador do Diário Oficial do Município ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA